



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CATANDUVAS**

**Notificação de Lançamentos Nº:201**

**Contribuinte :** 5761 – LUCIA GONÇALVES DA SILVA  
**CPF/CNPJ:** 638.274.099-34  
**Endereço Contr.:** Rua ERY GOMES BITTENCOURT, 3268, CASA - CIDADE JARDIM - 89670-000, Catanduvas-SC

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Nº 17, de 21 de Dezembro de 2001, o devedor identificado acima, fica notificado a recolher tributos abaixo identificados:

**DISCRIMINATIVO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL**

| Tributo        | Ano  | Parc | Inscrição | Data Vcto. | Valor Orig. | Valor Corr | Juro Mora | Multa | TOTAL    |
|----------------|------|------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|-------|----------|
| CTMEL          | 2020 | 1    | 3511      | 09/11/2020 | 2.481,17    | 0,00       | 0,00      | 0,00  | 2.481,17 |
| TOTAL GERAL => |      |      |           |            | 2.481,17    | 0,00       | 0,00      | 0,00  | 2.481,17 |

Desta forma, nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Nº 017/2001, de 17 de dezembro de 2001, fica o devedor acima notificado para recolher ou impugnar, no prazo de 30 dias do recebimento desta, a crédito da Prefeitura Municipal, o(s) valor(es) discriminado(s) nesta Notificação. O não pagamento acarretará na inscrição do débito em dívida ativa para posterior execução fiscal com os devidos acréscimos legais.

**ATUALIZAÇÃO E ACRÉSCIMOS:**

- I - Multa - 2% (dois por cento), sobre o valor do Tributo atualizado;
- II - Juros de Mora - 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor do Tributo atualizado;
- III - Correção Monetária - Os débitos tributários de qualquer natureza, não liquidados no vencimento serão atualizados monetariamente, de acordo com o índice de correção monetária, ou outro índice que o substituir.

O não pagamento dos débitos acima mencionados, caso seja pessoa jurídica enquadrada no Simples Nacional, de acordo com a Lei Complementar Federal Nº 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e legislações posteriores, regulamenta que as empresas para estarem enquadradas no Simples Nacional, não poderão ter débitos com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. Portanto fica notificado para no prazo de 30 dias do recebimento desta, a regularização da situação, se for empresa optante pela opção do Simples.

Caso o débito tenha sido quitado favor comparecer no Setor Tributário desta Prefeitura com os comprovantes de pagamento.

Catanduvas (SC), 09 de Setembro de 2020

SETOR DE TRIBUTAÇÃO  
CATANDUVAS/SC

**CIENTE DO NOTIFICADO OU REPRESENTANTE LEGAL:**

|             |       |        |
|-------------|-------|--------|
| NOME:       | CPF:  | LOCAL: |
|             |       |        |
| ASSINATURA: | DATA: |        |
|             | /   / |        |